



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2018
- CONTROLE SICOM - 54-2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG, E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO,
TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, doravante denominada **SANTA CASA**, CNPJ n.º 24.334.112/0001-47, entidade civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o n.º 254, certificado de filantropia s/n.º, expedido pela CNSS, com sede na Praça Cônego Hermógenes, n.º 2, neste ato representada, pelo provedor da Santa Casa, em exercício, **EDUARDO COSTA VAZ**, inscrito no CPF sob o n.º 105.294.716-63, portador da cédula de identidade M.16.674.717 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, com interveniência do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n.º 10.547.985.0001/23, por seu Gestor, Reginaldo Afonso dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 240.155.806-30 e portador do RG n.º M-645071 SSP/MG doravante denominado **INTERVENIENTE**,

CONSIDERANDO que o memorando 401, datado em 30 de dezembro de 2020, tem por objeto esclarecer que a prestação de serviços de saúde pela Santa Casa instituição integrante da rede privada filantrópica de serviços de saúde localizada no município de Sacramento, da Internações Hospitalares e Atendimentos Ambulatoriais de urgência e emergência Apoio Diagnósticos e Terapêutico, incluindo o funcionamento de serviços de "pronto socorro", durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, os usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação para que seja incluída cláusula que preveja a responsabilização da Santa Casa para custeio dos valores relacionados aos Reagentes do Banco de Sangue, estabelecidos no Contrato 137/2017 entre o Município de Sacramento e a Fundação Hemominas;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do convênio n.º. 007/2018 e dotação orçamentária, conforme consta no teor do memorando de solicitação sob o n.º 401/2020;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A responsabilização da **A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO** no custeio dos valores relacionados aos Reagentes do Banco de Sangue, estabelecidos no Contrato 137/2017 entre o Município de Sacramento e a Fundação Hemominas;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: constitui objeto deste TERMO ADITIVO, a prorrogação até 31 de dezembro de 2023, com repasse do Fundo Nacional de Saúde, tendo como objeto de despesa a seguinte dotação orçamentária vigente: 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 – FICHA 99 / FONTE 102.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do convênio em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas.

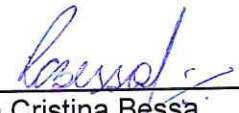
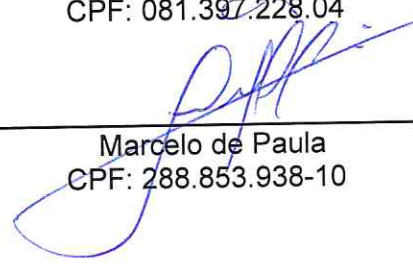
Prefeitura Municipal de Sacramento-MG, 01 de janeiro de 2021.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – Gestor SUS/MG.


Eduardo Costa Vaz
Santa Casa de Misericórdia de Sacramento

Testemunhas:

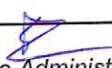
- 1) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04
- 2) - 
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

*Certifico, que a data
correto acima é 01 de janeiro
de 2022.*

*Republique-se;
Sacramento/MG, 14/03/2022*



Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração